



INDICAÇÃO

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 227, estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, seus direitos fundamentais, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que o Programa Escola que Protege, instituído pelo Ministério da Educação, tem como objetivo promover ações de prevenção, identificação e enfrentamento das diferentes formas de violência no ambiente escolar, contribuindo para a construção de espaços educacionais mais seguros, acolhedores e protetivos;

Considerando que a iniciativa busca fortalecer a atuação das redes de ensino na prevenção e resposta às situações de violência que possam atingir crianças e adolescentes, abrangendo, entre outras, situações de violência física, psicológica, bullying, discriminação, negligência e violência institucional;

Considerando que a participação do Município no Programa possibilita o fortalecimento das políticas públicas de proteção no ambiente escolar, mediante articulação entre as áreas da educação, saúde, assistência social, segurança pública e demais órgãos integrantes da rede de proteção;

Considerando que a adesão à iniciativa contribui para o diagnóstico da realidade local, permitindo identificar fragilidades, aprimorar os fluxos de atendimento e encaminhamento e desenvolver estratégias de prevenção e enfrentamento das violências no âmbito da comunidade escolar;

Considerando, por fim, que a proteção integral de crianças e adolescentes exige atuação preventiva, contínua e articulada do Poder Público, sendo de grande interesse público a participação do Município em programas e políticas nacionais destinados à promoção de ambientes escolares seguros e livres de violência.

Nessas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito, pelos meios regimentais, que verifique junto à Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias competentes, a adoção das providências necessárias para que o Município de Pirassununga realize sua inscrição e adesão ao Programa Escola que Protege, junto ao Ministério da Educação, adotando as medidas e procedimentos exigidos pelo Governo Federal para participação na iniciativa, visando fortalecer a rede municipal de proteção, prevenção e enfrentamento às diferentes formas de violência no ambiente escolar.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2026.

Mirelle Cristina de Araújo Bueno - “Mirelle Buêno”

Vereadora

cl/



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=CSS301C55W92P88X>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CSS3-01C5-5W92-P88X

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação Nº 386/2026 - PROTOCOLO: 4897/2026 - 10:23 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: CSS3-01C5-5W92-P88X